



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

EDITAL Nº 005/2016-DG/IFC/CSFS

Torna pública a abertura de manifestação de interesse para classificação de servidores candidatos ao afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu* (mestrado, doutorado e pós-doutorado).

O Diretor geral *pro tempore* do Instituto Federal Catarinense, *Campus* São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução Nº 009 – CONSUPER/2013, Resolução Nº 65 – CONSUPER/2013 e da Resolução Nº 003 – CONSUPER/2014, torna pública a abertura de manifestações de interesse para a classificação de servidores candidatos ao afastamento integral para cursar a pós-graduação *stricto sensu*.

1. DA FINALIDADE

1.1 Este Edital tem por objetivo verificar o interesse de servidores do IFC – *Campus* São Francisco do Sul em afastamento integral para capacitação na modalidade de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado, doutorado e pós-doutorado) para alunos regularmente matriculados, buscando classificar os inscritos de acordo com a ordem de prioridades estabelecidas no Art. 39 da Resolução Nº 009 – CONSUPER/2013, tendo como meta final o atendimento às necessidades de capacitação dos servidores de acordo com as possibilidades institucionais, de maneira criteriosa, transparente e acessível a todos.

2. DAS VAGAS

2.1 De acordo com o art. 37 da Resolução Nº 009 – CONSUPER/2013, com redação alterada pela Resolução Nº 65 – CONSUPER/2013, poderão ser contemplados até 12% do total de Técnico-administrativos em Educação (TAEs) lotados no IFC – *Campus* São Francisco do Sul, logo:

Número de TAEs lotados no IFC – <i>Campus</i> São Francisco do Sul em 03/09/2015	Número de TAEs afastados para capacitação em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	Número de vagas disponíveis para participação de TAEs neste edital.
28	1	2



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

Parágrafo único: No total de vagas disponíveis já estão contempladas as vagas oferecidas nos editais anteriores. Sendo assim, neste edital restam como vagas disponíveis para afastamento integral de TAEs duas (02) vagas decrementando-se a vaga contemplada nos editais anteriores.

2.2 De acordo com o art. 38 da Resolução Nº 009 – CONSUPER/2013, com redação alterada pela Resolução Nº 65 – CONSUPER/2013, poderão ser contemplados até 12% do total de docentes lotados no IFC – *Campus* São Francisco do Sul, logo:

Número de docentes lotados no IFC – <i>Campus</i> São Francisco do Sul em 03/09/2015	Número de docentes afastados para capacitação em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	Número de vagas disponíveis para participação de docentes neste edital.
36	3	1

Parágrafo único: No total de vagas disponíveis já estão contempladas as vagas oferecidas nos editais anteriores. Sendo assim, neste edital restam como vagas disponíveis para afastamento integral de docentes somente uma (01) vaga decrementando-se as três (03) vagas contempladas nos editais anteriores.

3. DAS CONDIÇÕES PARA AFASTAMENTO

3.1. O afastamento integral do servidor TAE para a pós-graduação *stricto sensu* dar-se-á desde que, durante o período de afastamento, o pessoal em sua área de atuação seja suficiente para assumir suas funções OU que seja possível o remanejamento de pessoal para garantir a continuidade dos trabalhos, ambos os casos, autorizados pela chefia imediata.

3.2. O afastamento integral do servidor docente para pós-graduação *stricto sensu* dar-se-á desde que, durante o período de afastamento, haja possibilidade de remanejamento docente, permitindo a continuidade dos trabalhos pedagógicos, sem prejuízos ao processo ensino-aprendizagem OU quando houver possibilidade de contratação de professor substituto (saldo no banco de professor equivalente do IFC).

3.3. Estar matriculado e/ou aprovado em processo seletivo de pós-graduação *stricto sensu*, com documentação comprobatória entregue à Coordenação de Gestão de Pessoas do IFC – *Campus* São Francisco do Sul, até a data de 15 de agosto de 2016, conforme parágrafo 5º do artigo 36 da Resolução nº. 65 – CONSUPER/2013. Caso o servidor não encaminhe a comprovação até a data proposta, perderá direito à vaga.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

4. DOS PRECEITOS LEGAIS

4.1 O presente Edital encontra-se regido pelos termos da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Nota Técnica Nº 433/2009/COGES/DENOP/SRH/MP, Resolução Nº 009/CONSUPER/2013, Resolução Nº 65 CONSUPER/2013, Resolução Nº 003 – CONSUPER/2014 e Manual do Servidor do Instituto Federal Catarinense.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas de 09 a 23 de março de 2016, na Coordenação de Gestão de Pessoas do IF Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul, no horário das 09h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

5.2. No momento da inscrição o servidor deverá apresentar a seguinte documentação:

- I – Formulário de inscrição no processo seletivo (Anexo I);
- II – Cópia de documento de identidade;
- III – Relatório de Provimento de Cargo relativo ao primeiro cargo com lotação no *Campus* São Francisco do Sul do IFC disponível em <https://seguranca.sigepe.planejamento.gov.br> > efetuar login no Portal de Serviços do Servidor>Área de Trabalho>Dados Cadastrais>Dossiê Consolidado>Provimento de Cargo – PCA;
- IV – Relatório de afastamentos disponível em <https://seguranca.sigepe.planejamento.gov.br> > efetuar login no Portal de Serviços do Servidor> Área de Trabalho> Dados Cadastrais> Dossiê Consolidado> Afastamento;
- V – Declaração de que o servidor não responde a inquérito administrativo;
- VI – Documentação que informe nome do curso de pós-graduação, instituição de ensino e duração do curso;
- VII – Comprovação de que o curso é reconhecido pela CAPES (deve necessariamente ser retirada do site da CAPES, em <http://www.capes.gov.br/cursos-recomendados>) para cursos no Brasil;
- VIII – No caso de curso em andamento, o servidor deve apresentar atestado de matrícula e histórico escolar. Caso estes documentos não sejam incluídos na inscrição do servidor, será considerado como não matriculado para fins de aplicação de critério de desempate.
- IX – Caso o servidor ocupe Cargo de Direção ou Função Gratificada, deverá anexar o documento se declarando ciente de que o afastamento integral implicará na perda do referido cargo/função.

Parágrafo único: A não apresentação da documentação listada nos itens I à VII acarretará em indeferimento da inscrição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

6. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A análise da documentação e classificação dos candidatos inscritos neste edital será realizada pela Comissão instituída pela Portaria 004 CSFS/IFC/2015 de 21 de janeiro de 2015 do *Campus* São Francisco do Sul de acordo com a ordem de prioridades estabelecidas no artigo 39 da Resolução 009/CONSUPER/2013.

6.2. Cabe a esta Comissão, nos dias 28 e 29 de março de 2016, analisar a documentação apresentada e efetuar a devida classificação dos candidatos.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado parcial deste Edital será divulgado até o dia 30 de março de 2016, no endereço eletrônico www.saofrancisco.ifc.edu.br

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso apenas quanto ao resultado parcial do processo de classificação;

8.2. Os recursos deverão ser protocolados na Coordenação de Gestão de Pessoas do IFC – *Campus* São Francisco do Sul, das 09h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, em até 72h após a divulgação dos resultados.

8.3. Os recursos serão encaminhados à Comissão que emitirá parecer conclusivo.

8.4. A publicação do resultado final após recursos será realizada dia 05 de abril de 2016.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, na Resolução Nº 009 – CONSUPER/2013, na Resolução Nº 65 – CONSUPER/2013 e na Resolução Nº 003 – CONSUPER/2014.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados das etapas deste processo seletivo.

9.3. A irregularidade de informações prestadas a este Edital, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo de classificação, declarando-se nulos





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.4. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo *Campus* São Francisco do Sul com vistas a este processo de classificação objeto deste Edital.

9.5. As alterações e os atos decorrentes deste Edital serão publicadas no endereço eletrônico www.saofrancisco.ifc.edu.br.

9.6. A efetivação de afastamento só poderá ocorrer depois da emissão da portaria pela Reitoria do IFC.

9.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo e, se necessário, encaminhados a órgãos superiores.

9.8. É vedado solicitar afastamento para curso ou instituição diferentes dos informados na inscrição deste processo.

9.9. A aprovação neste Edital não gera direito líquido e certo do afastamento integral para cursar pós-graduação *stricto sensu*. Para isso se faz necessário que o candidato aprovado dentro do número de vagas solicite a abertura de processo seguindo as instruções da Diretoria de Gestão de Pessoas além das disponíveis no rodapé da página em: www.ifc.edu.br>Servidor>Manual do Servidor>Afastamentos> Afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu*.

São Francisco do Sul, 07 de março de 2016.

Amir Tauille
Diretor geral *pro tempore* do IFC *Campus* São Francisco do Sul
Portaria Nº 1.395 DOU 25/06/2014



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Matrícula Siape Nº: _____ Data de exercício no cargo: _____

Cargo: _____

Campus/Lotação: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Nível: Mestrado Doutorado Pós-Doutorado

Área de conhecimento: _____

Nome do Programa de Pós-graduação *stricto sensu*: _____

Instituição: _____

País/Cidade: _____

Data prevista de início: ____/____/____ Data prevista de término: ____/____/____

Cursando: Sim Não Se sim, semestre que está cursando: _____

Local/Data: _____

(Assinatura do Servidor)

* Anexar a este formulário a documentação exigida no item 5.2 deste Edital.

